## PROJETO DE LEI №. 034, DE 30 DE ABRIL DE 2012.

**Origem: PODER EXECUTIVO**"Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), de acordo com classificação orçamentária a seguir especificada.

	0701 – AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	
	2012202202.011 – MANUT. E DESENV. ATIV. SECREATRIA AGRICULTURA	
408	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. –Pessoa Jurídica	31.500,00
	TOTAL R\$	31.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar, aberto pelo artigo anterior, à redução de verba da seguinte rubrica orçamentária.

	0701 – AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	
	012202202.011 – CONVENIO/CONTR. SINDICATO TRAB. RURAIS - STR	
1594	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. –Pessoa Jurídica	31.500,00
	TOTAL R\$	31.500,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2012.

## **JOSE ODAIR SCORSATTO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

#### **DENISE FERREIRA ROMAN**

Secretária Municipal de Administração

# MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 034/2012 PROJETO DE LEI N.º 034/2012

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei proposto autoriza a abertura de crédito suplementar na Secretaria de Agricultura, deduzindo-se da própria Secretaria que não será utilizado durante o presente exercício ou que têm saldo superior ao previsto em despesas.

A dedução proposta se dá pelo motivo de que, no presente exercício, não houve mais convênio com o Sindicato que engloba os serviços de profissional na área de médico veterinário, extencionista e técnico rural, ficando, assim, disponível verba em rubrica orçamentária que não será utilizada.

De outro lado, há a necessidade de se suplementar verba orçamentária para outras despesas de manutenção da própria Secretaria de Agricultura, o que se propõe no presente Projeto de Lei, que contamos pela aprovação.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal